



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 1868/02, DE 1º DE JULHO DE 2002**

*"Altera os setores dos imóveis que especifica e dá outras providências".*

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os setores de imóveis constantes do Mapa de Valores Imobiliários do Município, passando os mesmos a integrar os setores abaixo descritos:

<b>Cadastro</b>	<b>Valor Venal</b>	<b>Setor</b>
00745-0072.2 .....	RS 9,00	11-A
00728-0138-3 .....	RS13,00	9-A
0732-0534-00 .....	RS 8,00	11-B

Art. 2º. Fica o Setor de Cadastro autorizado a proceder às devidas alterações em seus registros.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2.001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

Ao 1º de Julho de 2002.

**SIMÃO WELSH**

*Prefeito Municipal*